



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

JULGAMENTO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo nº: 212/2025

Pregão Eletrônico nº: 026/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em quadros elétricos de bombas de abastecimento de água.

Impugnante: VICTOR FERNANDO ALMENDROS – ASSESSORIA E CONSULTORIA (CNPJ nº 66.661.800/0001-61).

I. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação é considerada tempestiva. O item 13.1.2 do edital prevê o registro da peça em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão pública, que está agendada para o dia 31/07/2026 às 08:30 horas. O impugnante cumpriu regularmente este prazo.

II. DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

Da Ausência de Definição Objetiva dos Documentos de Habilitação

DEFERIDO. Assiste total razão ao impugnante em seu pleito.

A impugnação alega que, embora o item 9.1 do Edital mencione que serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência, nenhum dos dois documentos lista de forma objetiva, exaustiva e taxativa quais são os documentos exigidos para a habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Ao analisar os autos, constata-se que de fato houve uma omissão material. A Lei nº 14.133/2021 determina expressamente em seu art. 65 que "As condições de habilitação serão definidas no edital", sendo que os arts. 62 a 70 detalham exatamente o rol de documentos que a Administração pode exigir.

A falta de um rol objetivo e pré-determinado de quais certidões os licitantes devem apresentar fere a Nova Lei de Licitações, entretanto, ocorreu por falha humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Portanto, faz-se necessária a retificação do instrumento convocatório para incluir a lista específica e pormenorizada de todos os documentos de habilitação.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e jurídica, julgo PROCEDENTE a presente impugnação, devendo o Edital e o Termo de Referência passarem por correção para contemplar a descrição objetiva e exaustiva dos requisitos de habilitação.

Em virtude da resolução desta impugnação implicar em modificação no edital que afeta a formulação das propostas e as condições de participação, informo que o presente certame será SUSPENSO e o edital devidamente RETIFICADO. A republicação do ato convocatório ocorrerá com a devolução integral dos prazos, conforme determina o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o item 13.3.4 do Edital.

Itapuí, 17 de julho de 2026.

João Cazelato - Agente de Contratação